

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1003, de 07 de maio de 2026



**HU BRASIL**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**FILIPE CUNHA REGES DA COSTA**

Gerente Administrativo

**MARCELO LUIZ LORENÇATO**

Gerente de Atenção à Saúde

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
COMITÊ .....	3
Portaria-SEI nº 113, de 07 de maio de 2026.....	3
RESULTADO.....	4
Portaria-SEI nº 114, de 07 de maio de 2026.....	4
REVOGAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 115, de 07 de maio de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	6
FISCALIZAÇÃO .....	6
Portaria-SEI nº 094, de 07 de maio de 2026.....	6

## SUPERINTENDÊNCIA

### COMITÊ

#### Portaria-SEI nº 113, de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO / FILIAL DA HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da votação do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, da Maternidade Escola Januário Cicco.

Distribuição dos votos por categoria:

<b>Nível técnico/ médio</b>			
<b>Candidato</b>	<b>Quantidade de votos</b>	<b>%</b>	<b>Colocação</b>
Walber Jorge Medeiros de Azevedo	51	31,68	1º lugar
Voto Nulo	-		
Total	51	100%	

<b>Nível superior</b>			
	<b>Quantidade de votos</b>	<b>%</b>	<b>Colocação</b>
Diego Rodrigues de Carvalho	46	28,57	1º lugar
Mirley Carla Medeiros Modesto	36	22,36	2º lugar
Marcela Christina Pereira Fernandes	26	16,15	3º lugar
Voto Nulo	02	1,24	
Total	110	100%	

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## RESULTADO

### Portaria-SEI nº 114, de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO / FILIAL DA EB-SERH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do Programa de Integração de Líderes: construindo novos gestores da Gerência de Atenção à Saúde”

Ordem de Classificação	Candidato	Situação	Nota
1º	Ana Germana Leite	Selecionado	16
2º	Mirley Carla Medeiros Modesto	Selecionado	12
3º	Cynara Helena Pereira de Carvalho Santo	Selecionado	11
4º	Sarah Gabriel Freire	Selecionado	10,5
5º	Thiago Diniz de Souza	Selecionado	10
6º	Cijara Leonice de Freitas	Selecionado	10
7º	Samara Pereira Dantas Lemos	Selecionado	10
8º	Alany Carla de Sousa Paiva	Selecionado	9
9º	Fernanda Elizabeth Matos de Queiroz Batista Fernandes	Selecionado	9
10º	Karilin Tereza Santiago de Oliveira Paulino	Selecionado	8,5
11º	Ricardo Luiz Oliveira Alves	Selecionado	8

Art. 2º O prazo de recurso são de 02 (dois) dias corridos (08.05.2026 e 09.05.2026) e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [udp.mejc-ufrn@ebserh.gov.br](mailto:udp.mejc-ufrn@ebserh.gov.br)

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## **REVOGAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 115, de 07 de maio de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 98, de 14 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 816, de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Convalidar esta revogação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.

Luiz Murillo Lopes de Britto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### FISCALIZAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 094, de 07 de maio de 2026

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 06/2014, firmado com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, para atender as necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

#### I Gestor de Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Luciano Berto da Silva	241****
Suplente	José Wagner Freire da Costa	217****

#### II Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Luciana de Paiva Bezerra	324****
Suplente	Rafael Ferreira Cavalcanti	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;

X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Cunha Reges da Costa